



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 191/2020

PREGÃO Nº 076/2019

CONTRATO Nº 191/2020

PROCESSO Nº 25057.019275/2018-20

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISO XII, C/C O ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **INTO**, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.020.062/0001-47, sediado na Avenida Brasil, 31.274 – Padre Miguel – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.725-001, neste ato representada por **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.397.419-1 – DIC/RJ e CPF nº 111.847.897-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.019275/2018-20 e em observância às disposições do Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, assinar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 191/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 191/2020, celebrado entre as partes para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE GASES MEDICINAIS, CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO, cuja vigência, conforme seu 10º Termo Aditivo, seria de **18/02/2025 a 17/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, o INTO dá por encerrado o Contrato Nº 191/2020 de que trata o objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo de pagamentos eventualmente pendentes devidos a título de contraprestação dos serviços comprovadamente executados, reajustes e/ou repactuações tempestivamente requeridos ou eventuais infrações pendentes de apuração, conforme Art. 78, Inciso XII, c/c Art. 79, §2º, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO

Prevista na Cláusula Segunda, do 10º Termo Aditivo ao Contrato, a rescisão fundamenta-se no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo como fato gerador a homologação do resultado do Pregão nº 90188/2024, do procedimento licitatório de contratação para o mesmo objeto deste contrato, consubstanciado no Processo nº 25057.019969/2023-24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

Com a rescisão do contrato, os serviços só poderão ser prestados pela contratada até às **23h59min do dia 31/07/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANULAÇÃO DE EVENTUAL SALDO DE EMPENHO

Após a quitação total do contrato e de seus respectivos processos de pagamento, a Nota de Empenho emitida no exercício vigente em favor da Contratada terá eventual saldo anulado, resguardado o direito às repactuações eventualmente pendentes desde que requeridas na vigência do contrato, bem como suas diferenças e os processos de pagamentos pendentes de serviços comprovadamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo INTO, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL foi gerado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e aprovada, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2025.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora/INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023.

AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.**FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**

REPRESENTANTE LEGAL

AGEC - VISTO POR LPSANTANA



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 22/07/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Helena Almeida Pereira, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049240400** e o código CRC **76EAFD39**.

Referência: Processo nº 25057.019275/2018-20

SEI nº 0049240400

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br

Criado por [suelenc](#), versão 15 por [mrsantos](#) em 22/07/2025 15:43:23.